LEI ORDINÁRIA Nº 792

de 13 de julho de 2010

"Concede revisão anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul-MS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica concedido, a título de revisão anual, consoante disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, um reajuste de 3% (três por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul/MS.

Art. 2°..

As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2010.

Chapadão do Sul - MS, 13 de junho de 2010.

JOCELITO KRUG

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em